



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

Este Decreto foi lido e
decretado na Câmara Municipal

12/03/86

DECRETO Nº288/86

Dispõe sobre procedimentos Orçamentários a serem adotados em decorrência do Decreto-Lei nº2.284, de 10 de março de 1986 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, item I, da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1986 e o disposto no Dec.-Lei nº2.284 de 10 de março de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do disposto no artigo 34 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, ficam as receitas e despesas constantes do orçamento, aprovado pela Lei nº 341 de 09 de Outubro de 1985, convertidos em cruzados, mediante a multiplicação dos valores em cruzeiros pelo fator de conversão igual a 0,0008000 % a partir de 28 de fevereiro de 1.986.

Art. 2º - A fim de proceder os ajustes necessários conforme o contido no artigo anterior, observar-se-á:

I - Os valores dos empenhos pagos até o dia 28 de fevereiro de 1986, obedecerão a relação de Cr\$ 1.000 para Cz\$1,00;

II - Para os empenhos emitidos em cruzeiros a serem pagos após aquela data, aplicam-se as normas de conversão estabelecidas no Decreto-Lei nº2.284, de 10 de março de 1986.

Parágrafo Único - Caso ocorra saldo negativo em qualquer dotação, por força destes ajustes, deverá ser procedida a abertura de crédito suplementar, a fim de torná-la suficientes.

Art. 3º - O órgão incumbido da elaboração do orçamento, procederá as alterações nos anexos de receita e despesas constantes, do Orçamento, a fim de adequá-los as disposições do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 28 de fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Março de 1986.

PUBLICADO

Em 12/03/86

Juvenal Ghetto

Juvenal Ghetto
Juvenal Ghetto
Prefeito Municipal